IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 351

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a inclusão de uma área com 30.000,00 metros quadrados no perímetro urbano, localizada no Sítio Santa Maria, Córrego do Macaubal, no município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse municipal, uma área de terras com 30.000,00 (trinta mil) metros quadrados, objeto da matrícula nº 119719.2.0045834-15, situado no Sítio Santa Maria, Córrego do Macaubal, compreendido dentro das confrontações com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1A** de coordenadas **N 7.772.095,93**m e **E 517.796,82**m, localizado na divisa com o remanescente da **Gleba B**; deste, segue confrontando com o **Lote 01 – Quadra D** (matrícula nº 25.313), pertencente a **Prefeitura de Santa Rita d'Oeste**, com o seguinte azimute 76°20'34" e 212,65 metros até o vértice **V2,** de coordenadas **N 7.772.146,14**m e **E 518.003,46**m**;** deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de **José Pereira dos Santos** (matrícula nº 32.992), com o seguinte azimute e distância: 165°28'18" e 141,11 metros até o vértice **V2A,** de coordenadas **N 7.772.009,54**m e **E 518.038.86**m, deste, deflete à direita e segue confrontando com o remanescente da **Gleba "B",** com os seguintes azimutes e distâncias: 256°20'34" e 212,60 metros até o vértice **V2B,** de coordenadas de coordenadas **N 7.771.959,35**m e **E 517.832,27**m; 345°26'53" e 141,11 metros até o vértice **V1A**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Artigo 2º - A área ora acrescida ao perímetro urbano, de que trata o artigo primeiro desta lei, destina-se à implantação de habitação popular - CDHU.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, parte de área urbana para o alargamento da Viela Antônio Batista Sobrinho e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, parte da área do Imóvel urbano denominado Gleba "A", destacada do Lote nº 576-A, localizada na Rua Benedito Zacheo, deste município, objeto da Matrícula (CNM) nº 119719.2.0045746-85 do Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com área de 635,83 metros quadrados, circunscrita dentro do seguinte roteiro:

" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.772.243,96**m e **E 517.753,59**m, localizado na **Rua Benedito Zacheo**; deste, segue confrontando com a **Viela Antônio Batista Sobrinho**, com o seguinte azimute e distância: 76º 16'40" e 205,14 metros até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.772.292,62**m e E **517.952,87**m; deste, segue confrontando com a Rua Miguel Barbato, com o seguinte azimute e distância: 165º30'33" e 11,88 metros até o vértice VA, de coordenadas **N 7.772.281,12**m e **E 517.955,85**m; deste, segue confrontando com a **Gleba "A"** – **Área Remanescente**, em raio de 9,00 metros, com a distância de 14,02 metros até o vértice **VB**, de coordenadas **N 7.772.287,61**m e **E 517.945,00**m; deste, segue em linha reta com azimute e distância: 256º16'40" e 198,63 metros até o vértice **VC**, de coordenadas **N 7.772.240,49**m e **E 517.752,03**m; deste, segue confrontando com a **Rua Benedito Zacheo**, com o seguinte azimute e distância: 24º 09'38" e 3,80 metros até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo destina-se ao alargamento da Viela Antônio Batista Sobrinho, no trecho compreendido entre as Ruas Benedito Zacheo e Miguel Barbato.

Artigo 2º. Constitui encargos do Município a execução das seguintes obras na faixa de terra destinada ao alargamento da Viela Antônio Batista Sobrinho:

I – serviços de terraplenagem e colocação de guias e sarjetas;

II – redes de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica e iluminação pública;

III – pavimentação asfáltica.

Artigo 3º. As despesas com a lavratura e registro da escritura de doação da área autorizada por esta lei ficarão por conta do município.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão verbas próprias consignadas no

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita d'Oeste, SP, 15 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aprovação de Loteamento Urbano neste município, que especifica".

Osmar Sampaio, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial o art. 5º, inciso XIV e parágrafo 1º c.c. o art. 59, incisos VI e XXII e art. 82 da Lei Orgânica do Município, etc...

Considerando a aprovação do Empreendimento denominado Loteamento "Rota das Araras", certificado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB sob nº 257/2022, e tendo em vista que o projeto atendeu tecnicamente as exigências pertinentes, da legislação federal, estadual e municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano do solo denominado Loteamento "Rota das Araras" com área total de 109.855,00 (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, situado na Estrada Municipal SRO – 436, Antiga 7 – Córrego do Bonito, neste município, objeto da Matrícula nº 41.063, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fe do Sul, requerido por "**Rota das Araras Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 37.408.046/0001-54, com sede na Rua Florindo Cibin, nº 790, Comércio 02, Bairro Paraíso, na cidade de Americana – SP.

Artigo 2º - Passarão a integrar o patrimônio público municipal, as áreas destinadas ao Sistema Viário, Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) e Áreas Verdes, como segue:

Especificação	Área (m²)	%
Sistema Viário	15.580,43	14,18
Área Institucional	5.289,62	4,82
Espaços Livres de Uso Público	-	-
Áreas Verde/APP	13.702,08	12,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, e as despesas decorrentes deste, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, e suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 11 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

DECRETO Nº 2.050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias que especifica, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando as festividades alusivas ao final de ano.

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado facultativo o ponto, em todas as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, nos dias 22 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, ressalvando as atividades que por sua natureza não possam ser interrompidas.

Artigo 2º - No dia abaixo especificado, os funcionários das repartições públicas municipais retornarão ao expediente no seguinte horário:

26 de dezembro de 2023 (terça-feira) 13:00h;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente junto a Prefeitura Municipal, no período que especifica, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade do fechamento do Balanço Contábil relativo exercício de 2023;

Considerando a necessidade de se adequar o horário de expediente para a consecução das providências acima;

Considerando ainda as festividades alusivas ao final de ano;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente, junto a Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, no período de 18 a 29 de dezembro de 2023, será somente interno, não havendo atendimento ao público.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais por sua natureza, não serão interrompidos.

Artigo 2º - Eventuais vencimentos de tributos ou outros pagamentos devidos ao município, cujo vencimento ocorra no período de que trata o artigo 1º deste Decreto deverão ser quitados normalmente junto ao Setor de Tributos que permanecerá funcionando normalmente, para esses fins.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....